

EM PAUTA PARA O DIA  
24/05/78 às 14:10h.  
Em 08/05/78  
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 421/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 08 dias do mês de maio do ano  
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
ADELMO SIRIO DA SILVA  
VELLOSO & CAMARGO S/A

contra

*Armando de Lima Dutra*  
Chefe da Secretaria

Substº

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: av. prévio....Cr\$1.440,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 421 178  
Em 08/05/78

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos.....oito..... dias do mês de.....maio..... de 19...78  
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, .....  
ADELMO SIRIO DA SILVA

(Reclamante)

.....servente....., .....solteiro....., .....brasileiro.....  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res.Vila 5 de Maio-rua 558-Montenegro..... portador da C.P. — N.º

36.658, Série 409, e apresentou a seguinte reclamação contra .....

VELLOSO & CAMARGO S/A ..... construções

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado nas obras do pólo Petroquímico-Montenegro.....  
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 13.10.77 até 06.05.78, quando foi demitido.  
Que recebia Cr\$6,00 por hora, em pagamento mensal.  
Que não recebeu aviso prévio.

RECLAMA:

Aviso prévio(30 dias).....Cr\$1.440,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 24 de maio de 1978, às 14:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Adelmo Sirio da Silva  
Adelmo Sirio da Silva(rcte.)

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ampo

CERTIDAO

... que, nesta data, foi expedida a devida motuf. a rede através do Of. de Just. Aval.

Montenegro, 08 do 05 de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
SECRETARIO  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*[Large handwritten flourish]*



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 421/78

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **VELLOSO & CAMARGO S/A**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ADELMO SIRIO DA SILVA**

Reclamado **VELLOSO & CAMARGO S/A**

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **vinte e quatro** (**24**) do mês de **maio**, às **quatorze e dez** (**14:10**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

**Montenegro** 08 de **maio** de 19**78**

**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

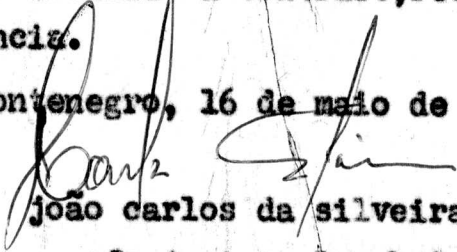
*Adelmo Sirio da Silva*

3  
A.

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 12 pp no endereço - mencionado, sendo aí, notifiquei a VELLOSO & CAMARGO S/A .- na pessoa do sr. ANTONIO EVALDO DA SILVA-preposto tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e tomado ciência.

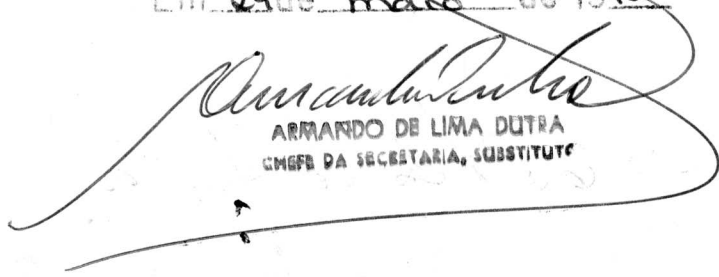
montenegro, 16 de maio de 1978

  
João Carlos da Silveira  
ofc just aval subst

JUNTADA

Fogo juntada da ata fls 4  
e doc. fls. 5 e 6.

Em 24 de maio de 1978

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



4  
/b

**PROCESSO N.º 421/78**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e 78, às quatorze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ADELMO SIRIO DA SILVA, reclamante e VELLOSO & CAMARGO S/A, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro pleiteia aviso prévio, no valor de Cr\$1.440,00.- Presente o reclamante, ausente a reclamada. A Junta decretou a revelia da reclamada em face do não comparecimento da mesma. Ausência da reclamada prejudicou a sua defesa prévia e a primeira proposta de conciliação. Pelo reclamante foi apresentada sua CTPS de nº 35 658 série 409, na qual consta a folhas quatorze o contrato de trabalho com a reclamada. Em razões finais o reclamante pediu justiça. A ausência da reclamada prejudicou as suas razões finais e a segunda proposta de conciliação. Neste ato compareceu a audiência a reclamada representada pelo Sr. Ricardo Maciel que possui credencial arquivada na Secretaria desta Junta. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato ao reclamante a importância de Cr\$ 3.500,00. Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, quanto a salários e valor do depósito do FGTS, cuja importância é paga a título de saldo relativo as referidas parcelas, bem como, sobre qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho. Custas pro-rata no valor de Cr\$274,20, cabendo Cr\$137,10 a cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Mario Miranda Vasconcellos*  
MARIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Adelmo*  
Reclamante  
Cod. 149

*Sirio da Silva*  
Reclamada

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

5/83

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que o senhor

Ricardo Maciel

foi o proponente, arqui...  
...docta Jato.

Em 16.

Montenegro, 24/05/78

*Armando de Lima Dutra*

CHEFE DE SECRETARIA

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6/3

PROC. N.º 421/78

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 24 dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 15:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante ADELMO SIRIO DA SILVA e o Reclamado VELLOSO & CAMARGO S/A (Representação, quando houver) (Representação, quando houver) Preposto Ricardo Maciel).

e por este último me foi dito que, em cumprimento a <sup>acordo celebrado</sup> ~~de acordo celebrado~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzeiros) - - - - - relativa a o pagamento conforme acordo.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

Adelmo S. da Silva  
\_\_\_\_\_  
Reclamante

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
Reclamado



# JUNTADA

Faço juntada da guia abaixo,  
m data:

Em 26 de maio de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

MINISTERIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF DO CONTRIBUINTE PADRONIZADO DO CGC 76431620/003-02	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE VELLOSO & CAMARGO S/A		03 DATA DE VENCIMENTO 24.05.78	001/0310-2 24-05-78 BANCO DO BRASIL 06050/870	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Rua Gal. João Telles	07 NUMERO 109	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) 1º andar		
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 90.000	11 MUNICIPIO (CIDADE) PORTO ALEGRE	12 SIGLA DA UF. RS	
13 EXERCÍCIO 78	14 CÓDIGO OU TRANSACÇÃO	15 TIPO DE ASSIMILACAO 3	16 TIPO 000	17 Nº PROCESSO 421/78
18 ESPECIE DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS - A	19 VALOR 1.505	20 CODIGO	21 VALOR DRS 137,10	
22 MULTA E OU JUROS	23 CODIGO	24 VALOR DRS	25 VALOR DRS	
26 CORRECAO MONETARIA	27 CODIGO	28 VALOR DRS	29 VALOR DRS	
30 ATENCAO: PREENCHA O DARF A MAQUINA OU EM LETRA DE FORMA	31 OUTRAS INFORMACOES PRELIMINARES EM INSTRUCCOES PODER JUDICIARIO - JUSTICA DO TRABALHO	32 TOTAL	33 VALOR DRS 137,10	34 AUTENTICACAO
35 ENDERECO DO PAGADOR JCJ de Montenegro	36 Nº E ESPECIE DO PROCESSO 421/78			
37 NOME DO DEBITADO ADELMO SIRIO DA SILVA	38 DATA DE EMISSAO 198/78	39 DATA DE EXPIRACAO 24 5 8		
40 ENDERECO DO DEBITADO VELLOS & CAMARGO S/A	41 BANCO DO BRASIL S.A. Montenegro			

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 26 de maio de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Mario Miranda Vasconcellos*  
MARIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO